



CONTRATO Nº 073/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA EXPLORER TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, **JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA**, Brasileiro, casado, cineasta, portador da identidade do CREA-RJ na 10.647-D e do CPF sob o na 021.807.237-68, residente e domiciliado nesta Cidade, nos termos do artigo 22, alínea "a", de seu Estatuto Social, nomeia e constitui seu bastante procurador **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **EXPLORER TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.570.702/0001-36, com sede na Av. Princesa Isabel, 07 Lj A/B - Copacabana - CEP 22.011-010 - Rio de Janeiro/ RJ, na pessoa de seu representante legal **RODOLFO MIRANDA MARQUES**, brasileiro, casado, portador da identidade nº 15438-5 - CORECON e do CPF/MF sob o nº 733.516.107-00, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços especializado na locação de veículos, com motorista e ajudante, quando necessário, para o transporte de funcionários, cargas diversas, equipamentos e material biológico (materiais, amostras e espécimes para diagnósticos), **para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) Irajá, Penha, Ilha, Maré e Engenho Novo e SEAP (BANGU)**, localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente Termo de Contrato.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;



VIVARIO

- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:



VIVARIO

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses, com data de início em **01/04/2015** e término em **31/03/2016**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo primeiro - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$582.120,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil cento e vinte reais)**, cuja parcela mensal será em média **R\$48.510,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos e dez reais)**, referente a 06 (seis) veículos tipo Sedan, sendo **R\$269,50 (Duzentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos)** o valor da diária de cada carro. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de junta de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito

Rua do Russel, 76 Glória Rio de Janeiro Brasil Cep: 22210-010

Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax: (55 21) 2555-3753

CNPJ: 04.856.049/000-00 Inscrição Municipal: 319.810-3

www.vivario.org.br

Lucas Batista
Matriculado: 171277
Contratos
VIVA RIO



para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sexto - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Sétimo - Os valores dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerão a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro *rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Viva Rio e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, caso haja prorrogação contratual, após o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

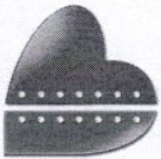
II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação



VIVARIO

solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria do Estado da Saúde - SES e o Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois, esta se considera, irrevogável e irretirável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

Rua do Russel, 76 Glória Rio de Janeiro Brasil Cep: 22210-010

Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax: (55 21) 2555-3753

CNPJ: 04.856.049/000-00 Inscrição Municipal: 319.810-3

www.vivario.org.br

Lucas Brito
Matricula 17277
Contrato
VIVA RIO



VIVARIO

- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados.
- XIII - a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela **CONTRATANTE**, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das penalidades, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da **CONTRATADA** e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

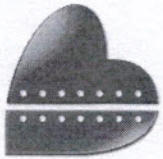
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

Rua do Russel, 76 Glória Rio de Janeiro Brasil Cep: 22210-010

Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax: (55 21) 2555-3753

CNPJ: 04.856.049/000-00 Inscrição Municipal: 319.810-3

www.vivario.org.br



VIVARIO

I. A representante da **CONTRATANTE** que será Gestora de Contratos é a Sra. Cláudia Nascimento Leite.

CONTRATANTE - VIVA RIO

Ladeira da Glória, 99 - parte, com entrada suplementar pela Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro - Capital - RJ

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: Sra. Cláudia Leite

E-mail: claudialeite@vivario.org.br

II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. Rodolfo Miranda Marques, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - EXPLORER TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Av. Princesa Isabel, 07 Lj A/B - Copacabana - CEP 22.011-010 - Rio de Janeiro/ RJ

Telefone: (21) 3977-1007 / Fax: (21) 3977-1007

Atenção: Sr. Rodolfo Miranda Marques

E-mail: diretoria@explorer.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

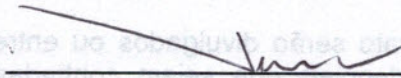
IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de Abril de 2015.

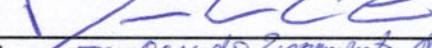



VIVA RIO

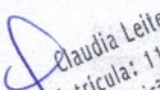


EXPLORER TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.

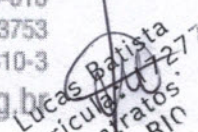
TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome: Domingos do Carmo de Lencastre
CPF/MF n.º 056218791-46

2ª) 
Nome: Juliana Saret
CPF/MF n.º 024.71947-12


Cláudia Leite
Matrícula: 11523
Gerência de Aquisição e Logística
VIVA RIO

Rua do Russel, 76 Glória Rio de Janeiro Brasil Cep: 22210-010
Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax: (55 21) 2555-3753
CNPJ: 04.856.049/000-00 Inscrição Municipal: 319.810-3

www.vivario.org.br

Lucas Batista
Matrícula: 11527
Contratos
VIVA RIO



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, **JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA**, Brasileiro, casado, cineasta, portador da identidade do CREA-RJ na 10.647-D e do CPF sob o na 021.807.237-68, residente e domiciliado nesta Cidade, nos termos do artigo 22, alínea "a", de seu Estatuto Social, nomeia e constitui seu bastante procurador **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: EXPLORER TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ-MF nº 02.570.702/0001-36, com sede na Av. Princesa Isabel, 07 Lj A/B - Copacabana - CEP 22.011-010 - Rio de Janeiro/ RJ, na pessoa de seu representante legal **RODOLFO MIRANDA MARQUES**, brasileiro, casado, portador da identidade nº 15438-5 - CORECON e do CPF/MF sob o nº 733.516.107-00, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATADA**.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente, locação de veículos, com motorista e ajudante, quando necessário, para o transporte de funcionários, cargas diversas, equipamentos e material biológico (materiais, amostras e espécimes para diagnósticos), **para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) Irajá, Penha, Ilha, Maré e Engenho Novo e SEAP (BANGU)**, localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra-estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;

Rua do Russel, 76 Glória Rio de Janeiro Brasil. Cep: 22210-010

Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax: (55 21) 2555-3753

CNPJ: 04.856.049/000-00 Inscrição Municipal: 319.810-3

www.vivario.org.br



VIVARIO

- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades do Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais do Viva Rio; ou
- forem necessariamente divulgadas pelo Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

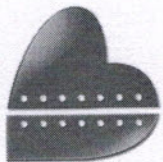
Rua do Russel, 76 Glória Rio de Janeiro Brasil Cep: 22210-010

Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax: (55 21) 2555-3753

CNPJ: 04.856.049/000-00 Inscrição Municipal: 319.810-3

www.vivario.org.br

Luca's Batista
Matrícula: 172277
Contador
VIVA RIO



VIVARIO

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que o Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

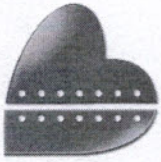
6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pelo Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e o Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.



VIVARIO
CLÁUSULA OITAVA - FORO



8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de Abril de 2015.

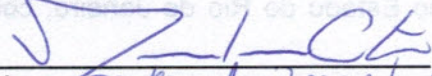


1º Transigente
VIVA RIO

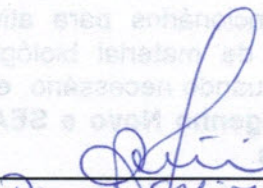


2º Transigente
EXPLORER TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.

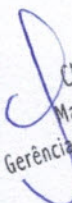
Testemunhas:

1ª) 

Nome: *Donizete do Sacramento de Castro*
CPF/MF n.º *05628796-41*

2ª) 

Nome: *Lucas Batista*
CPF/MF n.º *024.771.947-12*


Claudia Leite
Matrícula: 11523
Gerência de Aquisição e Logística
VIVA RIO

Rua do Russel, 76 Glória Rio de Janeiro Brasil Cep: 22210-010
Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax: (55 21) 2555-3753
CNPJ: 04.856.049/000-00 Inscrição Municipal: 319.810-3

www.vivario.org.br


Lucas Batista
Matrícula: 11523
Contratos
VIVA RIO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Locação de Veículos

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de veículos, com motorista e ajudante, quando necessário, para o transporte de funcionários, cargas diversas, equipamentos e material biológico (materiais, amostras e espécimes para diagnósticos), **para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) Irajá, Penha, Ilha, Maré e Engenho Novo e SEAP (BANGU)**, localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação destina-se a atender às necessidades das as Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) **Irajá, Penha, Ilha do Governador, Maré, Engenho Novo e SEAP** localizadas no Estado do Rio de Janeiro, em razão do aumento da demanda dos serviços de transporte de pessoal, cargas e viabilizar os serviços de coleta de material biológico, sabendo-se que sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Transporte de funcionários para atividades inerentes ao serviço, distribuição de cargas diversas e transporte de material biológico (amostras e espécimes para diagnósticos), com motorista e ajudante, quando necessário, entre as Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) **Irajá, Penha, Ilha, Maré, Engenho Novo e SEAP** localizadas no Estado do Rio de Janeiro, conforme demanda das Unidades.

3.2. A contratação de veículos deve abranger a área dentro do Estado do Rio de Janeiro, respeitando o montante de 2400 km. Sendo 30 (trinta) dias por mês, ou conforme solicitação da contratante e 80 (oitenta) Km/dia, com os seguintes tipos de veículos.

3.2.2. PLANILHA DE VEÍCULOS E SUAS NECESSIDADES

VEÍCULOS FIXOS					
LOTADOS NAS ÁREAS DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO					
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	Unidade de Medida	Total Mensal estimado por veículo	Total Mensal estimado por item	BASE



1	06 (Seis) Veículos tipo Sedan, com motorista - 2ª a 2ª feira – 08h diárias entre 7 e 20 h com 1 h de almoço - Transporte de Pessoal e cargas diversas - Coordenação/Diretoria	Diária	30	180	Ladeira da Glória, 99 – parte - Glória ou conforme solicitação da Contratante.
TOTAL DE DIÁRIAS DAS ÁREAS DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO					180

VEÍCULOS SOLICITADOS POR DEMANDA					
LOTADOS NAS ÁREAS DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – VEÍCULOS EXTRAS					
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	Unidade de Medida	Total Mensal estimado por veículo	Total Mensal estimado por item	BASE
2	01 (Um) Veículos tipo Sedan, com motorista - 2ª a 2ª feira – 08h diárias entre 7 e 20 h com 1 h de almoço - Transporte de Pessoal e cargas diversas - Coordenação/Diretoria	Diária	30	30	-
3	01 (Um) Kombi, com motorista - 2ª a 2ª feira - 08h diárias entre 7 e 20 h com 1h de almoço - bancos quando e de forma solicitada - Transporte de Materiais e insumos, pessoal, administração.	Diária	30	30	-
4	01 (Um) Fiat Doblô, com motorista - 2ª a 2ª feira - 08h diárias entre 7 e 20 h com 1h de almoço - Transporte de Pessoal e cargas diversas.	Diária	30	30	-

Rua do Russel, 76 Glória Rio de Janeiro Brasil Cep: 22210-010

Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax: (55 21) 2555-3753

CNPJ: 04.856.049/000-00 Inscrição Municipal: 319.810-3

www.vivario.org.br

Lucas Batista
Matrícula: 17277
Contratos
VIVA RIO



5	01 (Um) Van capacidade de 15 passageiros, com motorista - Uso diário - 2ª a 2ª feira - 08 h diárias entre 7 e 20 h com 1h de almoço - Transporte de Passageiros	Diária	30	30	
6	02(Dois) Fiat Fiorino adaptada com motorista - 2ª a 2ª feira - 08 h diárias entre 7 e 20 h com 1h de almoço - Transporte de Material Biológico	Diária	30	60	-
TOTAL DE DIÁRIAS DAS ÁREAS DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO					180

3.2.3. PLANILHA DE QUILOMETRAGEM

VEÍCULOS FIXOS				
ITEM	Descrição	Qtde. Mensal	Qtde. Em 12 Meses	Unid.
1	06 (Seis) Veículos tipo Sedan, com motorista - 2ª a 2ª feira - 08h diárias entre 7 e 20 h com 1 h de almoço - Transporte de Pessoal e cargas diversas - Coordenação/Diretoria	14400	172800	Km
QUILOMETRAGEM TOTAL		14400	172800	Km

VEÍCULOS SOLICITADOS POR DEMANDA				
ITEM	Descrição	Qtde. Mensal	Qtde. Em 12 Meses	Unid.
2	01 (Um) Veículos tipo Sedan, com motorista - 2ª a 2ª feira – 08h diárias entre 7 e 20 h com 1 h de almoço - Transporte de Pessoal e cargas diversas - Coordenação/Diretoria	2400	28800	Km
3	01 (Um) Kombi, com motorista - 2ª a 2ª feira - 08h diárias entre 7 e 20 h com 1h de almoço - bancos quando e de forma solicitada - Transporte de Materiais e insumos, pessoal, administração.	2400	28800	Km
4	01 (Um) Fiat Doblô, com motorista - 2ª a 2ª feira - 08h diárias entre 7 e 20 h com 1h de almoço - Transporte de Pessoal e cargas diversas.	2400	28800	Km
5	01 (Um) Van capacidade de 15 passageiros, com motorista - Uso diário - 2ª a 2ª feira - 08 h diárias entre 7 e 20 h com 1h de almoço – Transporte de Passageiros	2400	28800	Km
6	02 (Dois) Fiat Fiorino adaptada com motorista – 2ª a 2ª feira - 08 h diárias entre 7 e 20 h com 1h de almoço – Transporte de Material Biológico	4800	57600	Km
QUILOMETRAGEM TOTAL		14400	172800	Km

IMPORTANTE: As 08 (oito) horas de serviço diariamente exercidos, com 01 (um) hora de almoço, serão distribuídas entre os horários de 07:00 as 20:00, conforme escala apresentada pelo setor de Contratos do Viva Rio.

3.2.3. Quilometragem Excedente

3.2.3.1. A utilização dos veículos além da franquia mensal de quilômetros estabelecida será considerada como “**quilometro excedente**”, sendo atribuído ao mesmo o valor unitário praticado pela Contratada.

3.2.3.2. A utilização do serviço fora do horário contratado incidirá em cobrança da Contratada sobre a Contratante de “**horas extras**”, que deverão estar expressa, em valor unitário, na proposta comercial.

OBS.: As marcas eventualmente citadas neste termo deverão ser consideradas apenas como parâmetros, devendo as empresas apresentarem as marcas dos itens que se propõem a entregar.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

4.1. VEÍCULOS FIXOS

Veículos Executivos tipo Sedan: veículos com motorista e os seguintes requisitos básicos:

- Capacidade para transporte de 05 passageiros;
- Capacidade mínima do motor: 1.600 cilindradas.
- Ar condicionado de fábrica;
- 04 (Quatro) portas;
- Tempo máximo de fabricação de 02 anos, salvo as exceções determinadas pelo contratante;
- A empresa deverá disponibilizar, diariamente, 02 (dois) veículo, com motorista, de 2ª feira a 2ª feira, conforme solicitação da **Contratante**, por 8 horas entre o período de 7h às 20h, com uma hora de almoço.

Natureza do serviço: Transporte dos funcionários e materiais do Viva Rio, para atividades inerentes ao serviço, e retornando com o/os passageiros ao ponto de partida, com o **Controle de Rodagem** devidamente preenchido.

IMPORTANTE:

- Os veículos que não respeitarem o prazo máximo de fabricação serão substituídos, com exceções dos casos definidos pelo Contratante, onde possam ser utilizados veículos com uma data de fabricação não condizente com os prazos supracitados.
- Os veículos se apresentarão no local indicado para início dos serviços, contudo posteriormente seguirão um cronograma de disponibilização em determinados ponto e/ou unidades.
- Os ajudantes serão solicitados conforme necessidade do contratante.

4.2. VEÍCULOS SOLICITADOS POR DEMANDA

Veículos de Passeio: veículos com motoristas e seguintes requisitos básicos:

- Capacidade para transporte de 05 passageiros;
- Capacidade mínima do motor: 1.600 cilindradas;
- 04 (Quatro) portas;



VIVARIO

- Ar condicionado de fábrica
- Tempo máximo de fabricação de 02 anos, salvo as exceções determinadas pelo contratante;
- A empresa deverá disponibilizar, diariamente, 01 (um) veículo, com motorista e combustível, de 2ª feira a 2ª feira, conforme solicitação da **Contratante**, por 8 horas entre o período de 7h às 20h, com uma hora de almoço.

Natureza do serviço: Transporte dos funcionários da equipe técnica e administrativa do Viva Rio, para atividades inerentes ao serviço, e retornando com o(s) passageiro(s) ao ponto de partida, com o **Controle de Rodagem** devidamente preenchido.

Kombis: Veículos com motorista e sem ajudante e os seguintes requisitos básicos:

- Capacidade para transporte de no mínimo uma tonelada de cargas.
- Tempo máximo de fabricação de 02 anos, salvo as exceções determinadas pelo contratante;
- A empresa deverá disponibilizar, diariamente, 01 (um) veículo, com motorista e ajudante, de 2ª feira a 2ª feira, conforme solicitação da **Contratante**, por 8 horas entre o período de 7h às 20h, com uma hora de almoço.

Natureza do serviço: Transporte de passageiros, materiais e/ou equipamentos para as Unidades de saúde e retornando ao ponto de partida, com o **Controle de Rodagem** devidamente preenchido.

Doblôs: Veículo com motorista e com os seguintes requisitos básicos:

- Capacidade para 7(sete) passageiros;
- Tempo máximo de fabricação de 02 anos, salvo as exceções determinadas pelo contratante;
- 04 (Quatro) portas
- Ar condicionado de fábrica;
- A empresa deverá ser registrada no DETRO (Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro) e ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre);
- A empresa deverá disponibilizar, diariamente, 02 (dois) veículo, com motorista e ajudante, de 2ª feira a 2ª feira, conforme solicitação da **Contratante**, por 8 horas entre o período de 7h às 20h, com uma hora de almoço.

Natureza do serviço: Transporte dos funcionários da equipe técnica e administrativa do Viva Rio, para atividades inerentes ao serviço, e retornando com o(s) passageiro(s) ao ponto de partida, com o **Controle de Rodagem** devidamente preenchido.

Veículo Tipo Van: Veículo com motorista com os seguintes requisitos básicos:

- Capacidade de 15(quinze) passageiros;
- Tempo máximo de fabricação de 02 anos, salvo as exceções determinadas pelo contratante;
- Ar condicionado de fábrica;
- A empresa deverá ser registrada no DETRO (Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro) e ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre);
- A empresa deverá disponibilizar, diariamente, 01 (um) veículo, com motorista, de 2ª feira a 2ª feira, conforme solicitação da **Contratante**, por 8 horas entre o período de 7h às 20h, com uma hora de almoço.

Rua do Russel, 76 Glória Rio de Janeiro Brasil Cep: 22210-010

Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax: (55 21) 2555-3753

CNPJ: 04.856.049/000-00 Inscrição Municipal: 319.810-3

www.vivario.org.br

Lucas Batista
Matriculado em
Contratos
VIVA RIO



Natureza do serviço: Transporte dos funcionários da equipe técnica e administrativa do Viva Rio, para atividades inerentes ao serviço, e retornando com o(s) passageiro(s) ao ponto de partida, com o **Controle de Rodagem** devidamente preenchido.

Fiorinos Adaptadas: veículos com placas de identificação de risco, cabine do motorista totalmente isolada do compartimento de cargas, com os seguintes requisitos básicos:

- Os veículos utilizados para a prestação dos serviços somente poderão ser conduzidos por motoristas da empresa, portadores da Carteira Nacional de Habilitação de categoria "D" com curso específico "MOPP" de carga perigosa;
- Os veículos deverão possuir kits de emergência, placas de identificação de risco do produto, fichas de emergência de acordo com o Decreto 96.044/88.
- Tempo máximo de fabricação de 01 ano, salvo as exceções determinadas pelo contratante;
- Conter ar-condicionado inclusive no compartimento de cargas, para manter a integridade do material transportado;
- A empresa deverá ser registrada no ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre);
- A empresa deverá respeitar todos os procedimentos legais inerentes ao transporte de material biológico;
- Os itinerários das coletas serão de responsabilidade das Unidades de Saúde.
- A empresa deverá disponibilizar, diariamente, 01 (um) veículo, com motorista, de 2ª feira a 2ª feira, conforme solicitação da **Contratante**, por 8 horas entre o período de 7h às 20h, com uma hora de almoço.

Natureza do serviço: Transporte de material biológico (amostras e espécimes para diagnósticos), das Unidades de Saúde, para os laboratórios de exames de Análises Clínicas, determinados pelas Unidades de Saúde, e a distribuição dos resultados dos exames aos locais de origem, e retornando para o ponto de partida, com o **Controle de Rodagem** devidamente preenchido.

Parágrafo Único: No caso deste item os veículos serão solicitados conforme necessidade da Contratante.

IMPORTANTE:

- Os veículos que não respeitarem o prazo máximo de fabricação serão substituídos, com exceções dos casos definidos pelo Contratante, onde possam ser utilizados veículos com uma data de fabricação não condizente com os prazos supracitados.
- Os veículos se apresentarão no local indicado para início dos serviços, contudo posteriormente seguirão um cronograma de disponibilização em determinados ponto e/ou unidades.

4.4. ALÉM DOS JÁ DESCRITOS, TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER AS SEGUINTE NORMAS:

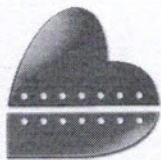
- a) Exibir, em local visível, nas duas laterais, e na parte dianteira do veículo, adesivo em tamanho A3 com os dizeres: VIVA RIO SAÚDE – Seguindo o padrão anexo no final deste termo;
- b) Cor dos veículos: neutra (Branco ou prata);
- c) Ar condicionado de fábrica em funcionamento;

Rua do Russel, 76 Glória Rio de Janeiro Brasil Cep: 22210-010

Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax: (55 21) 2555-3753

CNPJ: 04.856.049/000-00 Inscrição Municipal: 319.810-3

www.vivario.org.br



VIVARIO

- d) Bom estado de conservação e segurança de tráfego;
- e) Equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo **CONTRAN**;
- f) Sistema de rastreamento via satélite para todos os veículos.
- g) Os veículos deverão ser equipados com sistema de posicionamento global (GPS), para auxílio nas rotas.
- h) Os pneus deverão estar de acordo com as normas do **CONTRAN**;
- i) Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pelo setor de Fiscalização da Contratada;
- j) Os veículos deverão estar sempre limpos e abastecidos a disposição da CONTRATANTE;
- k) A manutenção dos veículos é de inteira responsabilidade da Contratada;
- l) Qualquer veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de **01 (uma) hora**;
- m) Os veículos deverão ser recolhidos à base da Contratada, diariamente, logo após liberação pelo(s) usuário(s) que os estiverem usando, conforme horário contratado;
- n) A empresa deverá ser registrada no DETRO (Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro) e seguir a resolução ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre), de nº 3056.
- o) Todos os motoristas deverão possuir sistema de comunicação móvel;
- p) Os veículos devem iniciar os serviços na base estipulada pela **Contratante**, abastecidos e limpos, sem custo a **Contratante**.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados de segunda a segunda-feira, podendo eventualmente, ultrapassar o horário estabelecido e abrangendo sábados, domingos e feriados, para atender estritamente a necessidade dos serviços, desde que devidamente justificado pelo solicitante autorizado;

5.2. Os veículos ficarão sediados nos endereços abaixo especificados, conforme interesse da Contratante, e deverão ser recolhidos à base da Contratada, diariamente, logo após liberação pelo(s) usuário(s) que os estiverem usando, conforme horário contratado.

5.3. Os serviços objeto do presente deverão ser executados nas Unidades de Pronto Atendimento abaixo especificadas, no estado do Rio de Janeiro, conforme necessidade e solicitação da **Contratante**.

UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO:

Sede	
UPA Irajá	Ladeira da Glória, 99 - parte - Glória
UPA Maré	Rua Monsenhor Félix, 380 - Irajá
UPA Engenho Novo	Av. Brasil, 4880 - anexo ao complexo da Maré - Manguinhos
UPA Ilha do Governador	Rua Souza Barros, 70 - Engenho Novo
UPA Penha	Parque Poeta Manoel Bandeira, s/nº - Cocotá - Ilha do Governador
UPA SEAP	Av. Lobo Júnior com Av. Braz de Pina, s/nº - Penha
	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/nº - Portaria do Complexo de Gericinó

Rua do Russel, 76 Glória Rio de Janeiro Brasil Cep: 22210-010

Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax: (55 21) 2555-3753

CNPJ: 04.856.049/000-00 Inscrição Municipal: 319.810-3

www.vivario.org.br

Lucas Batista
Matriculado em
Contratos
RIO



6. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

- 6.1. A Contratada deverá utilizar apenas veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;
- 6.2. Os profissionais devem se apresentar pontualmente ao posto de serviço portando crachá de identificação de prestador de serviço do Viva Rio e uniforme completo (camisa gola polo e calça preta, com logo da empresa, e sapato preto, conforme aprovação da **Contratante**), sendo que o custo destes acessórios não deverá ser repassado para os funcionários.
- 6.3. A tolerância máxima de atraso será de 15 minutos. No caso de atraso superior a este intervalo, a empresa será penalizada, salvo quando devidamente justificado. A justificativa será enviada por e-mail ao responsável indicado pela **Contratante**, no mesmo dia do ocorrido e explicando o motivo do atraso com fatos comprovados;
- 6.4. Os profissionais deverão permanecer à disposição da **Contratante**, em tempo integral e com dedicação exclusiva, no período correspondente à escala de serviços.
- 6.5. Em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à fiscalização da **Contratante**;
- 6.6. Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (roubo, incêndio e colisão), de forma a não gerar ônus para a **Contratante** em caso de sinistros;
- 6.7. Os motoristas deverão executar os serviços relacionados à condução de veículos automotores no transporte de passageiros, materiais ou equipamentos quando no desempenho de atividades oficiais.
- 6.8. A contratada deverá utilizar veículos próprios, que deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene, funcionamento e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- 6.9. Os motoristas dos veículos deverão portar aparelhos móveis com tecnologia de rádio IDEN com a função **Push To Talk (PTT)** de comunicação, ou de telefonia móvel, conforme solicitação da Contratante, de propriedade da Contratada, assim como fornecer um aparelho de mesmo perfil que os utilizados pelos motoristas para 02 (dois) responsáveis indicados pela Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no Art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito, cujas despesas correrão por conta da contratada.
- 6.10. O **Controle de Transporte** deverá conter a origem e destino inicial devidamente preenchido por funcionário da Viva Rio devidamente autorizado.
- 6.11. O **Controle de Transporte** será entregue ao motorista, no ato do embarque do usuário, devidamente autorizada por funcionário credenciado, onde o motorista deverá executar as anotações de quilometragem e demais ocorrências referentes ao veículo sob a sua responsabilidade.



6.12. Não serão considerados **Controle de Transporte** rasurados e/ou ilegíveis, e no caso de ocorrer rasuras, trajetos ilegíveis ou erros de preenchimento, o fato deverá ser registrado e levado, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização, sob pena do não recebimento do serviço prestado.

6.13. A aferição da quilometragem inicial será efetuada por funcionário do Viva Rio, devidamente designado para este fim, no local de saída estipulado na requisição de transporte.

6.14. Na impossibilidade de acompanhamento de funcionário do Viva Rio, a quilometragem deverá ser anotada pelo motorista, com conferência e atesto do usuário responsável, no momento do embarque e do desembarque.

6.15. Para fins de pagamento, só serão consideradas os **Controles de Transporte** devidamente assinadas e carimbadas por funcionário do Viva Rio, devidamente designado para este fim.

6.16. Todos os motoristas deverão possuir curso de direção defensiva.

6.17. O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

6.18. Os veículos deverão estar sempre limpos e disponibilizados com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;

6.19. Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria" todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega;

6.20. Em caso de defeito com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o odômetro, desde que não se comprove existência de má fé por parte da contratada, será apurada a quilometragem pela média de viagens idênticas já realizadas ou, não existindo, será adotada a distância oficial entre os locais.

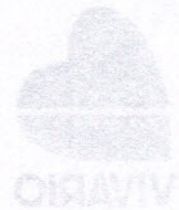
6.21. Em caso de acidente de trânsito, a contratada deverá providenciar todas as medidas necessárias, tanto de socorro às vítimas, como outras de praxe, informando imediatamente o Viva Rio, por telefone.

6.22. Caso haja avaria mecânica, em decorrência do acidente, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 60 minutos, a partir da notificação feita pelo Viva Rio.

6.23. Se o veículo tiver que ser substituído por quaisquer outras razões, o mesmo deverá ocorrer no prazo máximo de 60 minutos, a partir da notificação feita pelo Viva Rio.

6.24. Os veículos deverão ser recolhidos à base da Contratada, diariamente, logo após liberação pelo(s) usuário(s) que os estiverem usando, conforme horário contratado.

6.25. O custo de estacionamento e pedágio é de responsabilidade da Contratada. Cada motorista receberá uma quantia diária para uso durante os serviços prestados a Contratante. O controle desta quantia será de responsabilidade da Contratada, sendo conferida e repostada diariamente, caso necessário, ao término dos serviços prestados a Contratante.

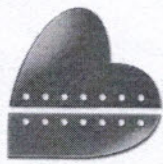


7. OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO DEVERÃO MANTER A SEGUINTE ORIENTAÇÃO:

- 7.1.** O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA e/ou outros órgãos fiscalizadores.
- 7.2.** A coleta do material biológico nas Unidades de Saúde para encaminhamento aos laboratórios de análises clínicas para realização dos exames e a distribuição dos resultados nas respectivas Unidades de Saúde serão de responsabilidade da empresa
- 7.3.** Contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
- 7.4.** A Contratada será a única responsável pelos materiais e/ou equipamentos necessário para transporte dos materiais biológicos.
- 7.5.** O Cronograma de coleta dos materiais biológicos e a distribuição dos resultados dos exames será efetuado pelas Unidades de Saúde.
- 7.6.** A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizada a coleta, salvo nos casos extraordinários.
- 7.7.** Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos exames;
- 7.8.** A Contratada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes relatórios com as cópias ou originais das guias de requisição de saídas, devidamente autorizadas, informando o material transportado e os respectivos destinos.
- 7.9.** As requisições de saídas dos materiais deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo funcionário responsável.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIO AMBIENTAIS

- 8.1.** Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- 8.2.** A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- 8.3.** Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 8.4.** Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;



VIVARIO

- 8.5.** Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera
- 8.6.** Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/RJ;
- 8.7.** Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera;
- 8.8.** Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool ou gás natural veicular (GNV);
- 8.9.** Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;
- 8.10.** Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

9. DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

- 9.1.** Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 9.2.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
Solicitar aos supervisores/ encarregados da CONTRATADA o reparo/ correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;
- 9.3.** Examinar as Carteiras Profissionais dos prestadores de serviços, para comprovar o registro de função profissional;
- 9.4.** Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento, de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades; e
- 9.5.** Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

10. UNIFORMES

- 10.1.** O motorista designado para prestação dos serviços deverá apresentar-se, obrigatoriamente, trajando camisa gola polo com e calça preta, com logo da empresa, e sapato preto, conforme

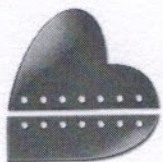
Rua do Russel, 76 Glória Rio de Janeiro Brasil Cep: 22210-010

Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax: (55 21) 2555-3753

CNPJ: 04.856.049/000-00 Inscrição Municipal: 319.810-3

www.vivario.org.br

Matrícula
Contratos
VIVA RIO



VIVARIO

aprovação da Contratante, estando devidamente identificado com crachá da Contratada. No período de outono/inverno, deverão ser consideradas vestimentas adequadas, mantendo-se o padrão aqui exigido;

10.2. O motorista designado para prestação dos serviços de transporte de material biológico deverá apresentar-se, obrigatoriamente, trajando calça de brim branca, camiseta branca e sapato/tênis branco; No período de outono/inverno, deverão ser consideradas vestimentas adequadas, mantendo-se o padrão aqui exigido;

10.3. Os uniformes acima descritos deverão ser providenciados pela contratada nas seguintes quantidades mínimas por funcionário: 02(dois) para o período primavera/verão e 02 (dois) para o período outono/inverno;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem. A cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

11.2. Não será permitida, subcontratação de veículos de pessoas físicas ou jurídicas para realização dos serviços, objeto deste termo, salvo as exceções determinadas pelo **Contratante**. Onde os itens 6.9, portar aparelhos móveis com tecnologia de rádio IDEN com a função **Push To Talk (PTT)** de comunicação, ou de telefonia móvel, conforme solicitação da Contratante, e item 4.4 subitens f e g, possuir sistema de rastreamento via satélite para e equipados com sistema de posicionamento global (GPS), para auxílio nas rotas, devem ser cumpridos.

12. PRAZO PARA EXECUÇÃO

12.1. A vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses, **com data de início em 01/04/2015 e término em 31/03/2016**, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

12.2. Os serviços objeto desse termo poderão ser prorrogados de acordo com o interesse da **CONTRATANTE**.

12.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

13. DOS PRAZOS

13.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 07 (sete) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

13.2. O prazo de execução dos serviços será durante a vigência do contrato.



14. DO CONTROLE DE RODAGEM:

- 14.1. O Controle de rodagem será monitorado através do preenchimento diário da planilha própria da Contratante, somente sendo validada mediante a assinatura do responsável ou requisitante do veículo.
- 14.2. O acompanhamento será realizado pelo número da placa do veículo.
- 14.3. É vetada a substituição dos veículos alocados sem prévio aviso formal e por escrito.
- 14.4. Na decorrência do item 14.3 o mesmo será considerado como uma "OCORRÊNCIA".
- 14.4. A substituição permanente de motoristas sem prévio aviso formal e por escrito será considerada como uma "OCORRÊNCIA".
- 14.5. O Atraso injustificável que prejudique o funcionamento da dos serviços da **Contratante** será considerado como uma "OCORRÊNCIA".

15. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO MENSAL E "ATESTO" DA FATURA

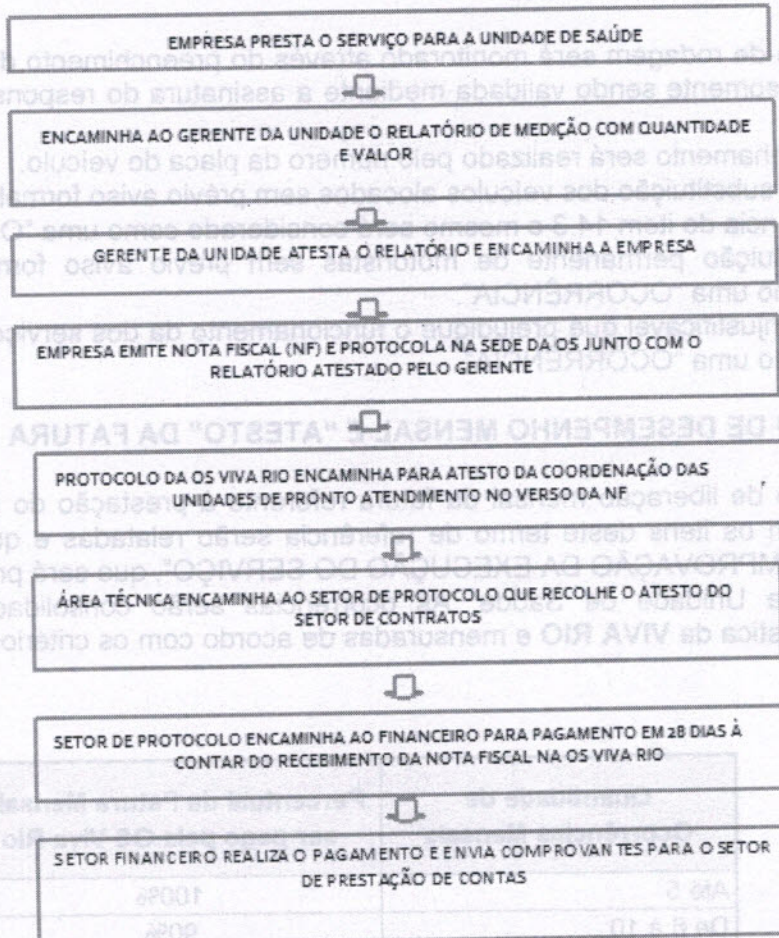
15.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisição e Logística da **VIVA RIO** e mensuradas de acordo com os critérios descritos no quadro a seguir:

Quantidade de Ocorrências Mensais	Percentual da Fatura Mensal a ser pago pela OS Viva Rio
Até 5	100%
De 6 à 10	90%
De 11 à 20	70%
Acima de 20	60%

15.1.2. Cada descumprimento dos prazos previstos em contrato equivale a uma ocorrência;

16. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a **OSVIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSVIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



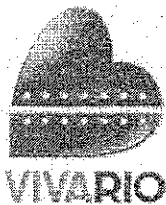
17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

17.2. Cabe a **CONTRATANTE** designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

Catias
 Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
 VIVA RIO

Luzia Batista
 Setor de Contratos
 VIVA RIO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2015 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA EXPLORER TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA, Brasileiro, casado, cineasta, portador da identidade do CREA-RJ na 10.647-D e do CPF sob o nº 021.807.237-68, residente e domiciliado nesta Cidade, nos termos do artigo 22, alínea "a", de seu Estatuto Social, nomeia e constitui seu bastante procurador SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de CONTRATANTE e EXPLORER TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ-MF nº 02.570.702/0001-36, com sede na Av. Princesa Isabel, 07 Ij A/B - Copacabana, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.011-010, na pessoa de seu representante legal RODOLFO MIRANDA MARQUES, brasileiro, casado, portador da identidade nº 15438-5 - CORECON e do CPF/MF sob o nº 733.516.107-00, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de CONTRATADA por esta e na melhor forma de direito RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO ao CONTRATO N.º 073/2015, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de 01 (Uma) Kombi, com motorista para Transporte de Materiais, insumos e pessoal, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) Irajá, Penha, Ilha, Maré e Engenho Novo e SEAP (BANGU), localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente Termo de Contrato.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais contidos no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Permanece inalterado o prazo do CONTRATO original de n.º 073/2015, em sua Cláusula Quinta, por este Instrumento.

Parágrafo único - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

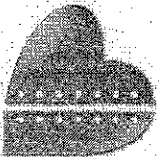
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 346.777,20 (Trezentos e quarenta e seis mil setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), sendo o valor mensal de R\$ 57.796,20 (Cinqüenta e sete mil setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos), divididos da seguinte forma:

Explorer Transp. e Serv. Ltda.
Rodolfo Miranda
Diretor

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-011
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.955.715-383
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

Paroma Denatrans
Mairópolis
Contratos
VIVA RIO



VIVARIO

Após a assinatura do presente **TERMO ADITIVO**, o valor global constante na cláusula sétima do **CONTRATO ORIGINAL** passará a ser de **R\$ 637.837,20 (Seiscentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de Outubro de 2015.

Sebastião Santos
Procurador

VIVA RIO

Mod. 11
EXPLORER TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA Serv. Ltda.

Explorer Transportes
Rodolfo Miranda
Diretor

Testemunhas:

1º) Denilson do Nascimento de Castro 2º)

Nome:

CPF/MF n.º 05628746-41

Nome: ACINEZ FERREIRA SUAREZ

CPF/MF n.º 041111.947-12

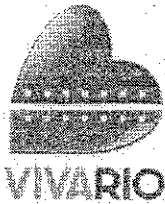
Jacilia Leite
Matrícula: 11523
Gestão de Aquisição e Logística
VIVA RIO

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750. Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Veículos

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de veículos, com motorista e ajudante quando necessário, para o transporte de funcionários, cargas diversas, equipamentos e material biológico (materiais, amostras e espécimes para diagnósticos), para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) Irajá, Penha, Ilha, Maré e Engenho Novo e SEAP (BANGU), localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação destina-se a atender às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) Irajá, Penha, Ilha do Governador, Maré, Engenho Novo e SEAP localizadas no Estado do Rio de Janeiro, em razão do aumento da demanda dos serviços de transporte de pessoal, cargas e viabilizar os serviços de coleta de material biológico, sabendo-se que sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Transporte de funcionários para atividades inerentes ao serviço, distribuição de cargas diversas e transporte de material biológico (amostras e espécimes para diagnósticos), com motorista e ajudante, quando necessário, entre as Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) Irajá, Penha, Ilha, Maré, Engenho Novo e SEAP localizadas no Estado do Rio de Janeiro, conforme demanda das Unidades.

3.2. A contratação de veículos deve abranger a área dentro do Estado do Rio de Janeiro, respeitando o montante de 2400 km. Sendo 30 (trinta) dias por mês, ou conforme solicitação da contratante e 80 (oitenta) Km/dia, com os seguintes tipos de veículos.

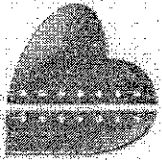
3.2.2. PLANILHA DE VEÍCULOS E SUAS NECESSIDADES

VEÍCULOS FIXOS					
LOTADOS NAS ÁREAS DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO					
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	Unidade de Medida	Total Mensal estimado por veículo	Total Mensal estimado por item	BASE

Explorer Transp e Serv. Ltda.
Rodolfo Miranda
Diretor

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.255-385
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 953745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3750

Explorator
Rodolfo Miranda
VIVARIO



VIVARIO

ORÇAMENTO

1	06 (Seis) Veículos tipo Sedan, com motorista - 2ª a 2ª feira - 08h diárias entre 7 e 20 h com 1 h de almoço - Transporte de Pessoal e cargas diversas - Coordenação/Diretoria	Diária	30	180	Ladeira da Glória, 99 - parte - Glória ou conforme solicitação da Contratante.
2	01 (Um) Kombi, com motorista - 2ª a 2ª feira - 08h diárias entre 7 e 20 h com 1h de almoço - bancos quando e de forma solicitada - Transporte de Materiais e insumos, pessoal, administração.	Diária	30	30	-
TOTAL DE DIÁRIAS DAS ÁREAS DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO					210

VEÍCULOS SOLICITADOS POR DEMANDA

LOTADOS NAS ÁREAS DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - VEÍCULOS EXTRAS

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	Unidade de Medida	Total Mensal estimado por veículo	Total Mensal estimando por item	BASE
1	01 (Um) Veículos tipo Sedan, com motorista - 2ª a 2ª feira - 08h diárias entre 7 e 20 h com 1 h de almoço - Transporte de Pessoal e cargas diversas - Coordenação/Diretoria	Diária	30	30	
2	01 (Um) Fiat Doblô, com motorista - 2ª a 2ª feira - 08h diárias entre 7 e 20 h com 1h de almoço - Transporte de Pessoal e cargas diversas.	Diária	30	30	


 Explor. Transp. e Serv. Ltda.
 Rodolfo Miranda
 Diretor

Rua do Russel, 75 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.310-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivariorj.org.br



3	01 (Um) Van capacidade de 15 passageiros, com motorista - Uso diário - 2ª a 2ª feira - 08 h diárias entre 7 e 20 h com 1h de almoço - Transporte de Passageiros	Diária	30	30	-
4	02(Dois) Fiat Fiorino adaptada com motorista - 2ª a 2ª feira - 08 h diárias entre 7 e 20 h com 1h de almoço - Transporte de Material Biológico	Diária	30	60	-
TOTAL DE DIÁRIAS DAS ÁREAS DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO					150

3.2.3. PLANILHA DE QUILOMETRAGEM

VEÍCULOS FIXOS				
ITEM	Descrição	Qtde. Mensal	Qtde. Em 12 Meses	Unid.
1	06 (Seis) Veículos tipo Sedan, com motorista - 2ª a 2ª feira - 08h diárias entre 7 e 20 h com 1 h de almoço - Transporte de Pessoal e cargas diversas - Coordenação/Diretoria	14400	172800	Km
2	01 (Um) Kombi, com motorista - 2ª a 2ª feira - 08h diárias entre 7 e 20 h com 1h de almoço - bancos quando e de forma solicitada - Transporte de Materiais e insumos, pessoal, administração.	2400	28800	Km
QUILOMETRAGEM TOTAL		16800	201600	Km

VEÍCULOS SOLICITADOS POR DEMANDA				
ITEM	Descrição	Qtde. Mensal	Qtde. Em 12 Meses	Unid.

Explorer Transp. e Serv. Ltda.
Rodolfo Miranda
Diretor

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br
Cristina De Mattos
Matrícula: 1338
CNPJ: 00.343.941/0001-28



C/O

1	01 (Um) Veículos tipo Sedan, com motorista - 2ª a 2ª feira - 08h diárias entre 7 e 20 h com 1 h de almoço - Transporte de Pessoal e cargas diversas - Coordenação/Diretoria	2400	28800	Km
2	01 (Um) Fiat Doblô, com motorista - 2ª a 2ª feira - 08h diárias entre 7 e 20 h com 1h de almoço - Transporte de Pessoal e cargas diversas.	2400	28800	Km
3	01 (Um) Van capacidade de 15 passageiros, com motorista - Uso diário - 2ª a 2ª feira - 08 h diárias entre 7 e 20 h com 1h de almoço - Transporte de Passageiros	2400	28800	Km
4	02 (Dois) Fiat Fiorino adaptada com motorista - 2ª a 2ª feira - 08 h diárias entre 7 e 20 h com 1h de almoço - Transporte de Material Biológico	4800	57600	Km
QUILOMETRAGEM TOTAL		12000	144000	Km

IMPORTANTE: As 08 (oito) horas de serviço diariamente exercidos, com 01 (um) hora de almoço, serão distribuídas entre os horários de 07:00 as 20:00, conforme escala apresentada pelo setor de Contratos do Viva Rio.

3.2.3. Quilometragem Excedente

3.2.3.1. A utilização dos veículos além da franquia mensal de quilômetros estabelecida será considerada como "quilometro excedente", sendo atribuído ao mesmo o valor unitário praticado pela Contratada.

3.2.3.2. A utilização do serviço fora do horário contratado incidirá em cobrança da Contratada sobre a Contratante de "horas extras", que deverão estar expressa, em valor unitário, na proposta comercial.

OBS.: As marcas eventualmente citadas neste termo deverão ser consideradas apenas como parâmetros, devendo as empresas apresentarem as marcas dos itens que se propõem a entregar.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

4.1. VEÍCULOS FIXOS

Explora: Triap, e Serv. Ltda.
Rodolfo Miranda
Diretor

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel: (55 21)2555-3750 Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



Veículos Executivos tipo Sedan: veículos com motorista e os seguintes requisitos básicos:

- Capacidade para transporte de 05 passageiros;
- Capacidade mínima do motor: 1.600 cilindradas;
- Ar condicionado de fábrica;
- 04 (Quatro) portas;
- Tempo máximo de fabricação de 02 anos, salvo as exceções determinadas pelo contratante;
- A empresa deverá disponibilizar, diariamente, 02 (dois) veículo, com motorista, de 2ª feira a 2ª feira, conforme solicitação da **Contratante**, por 8 horas entre o período de 7h às 20h, com uma hora de almoço.

Natureza do serviço: Transporte dos funcionários e materiais do Viva Rio, para atividades inerentes ao serviço, e retornando com o/os passageiros ao ponto de partida, com o **Controle de Rodagem** devidamente preenchido.

IMPORTANTE:

- Os veículos que não respeitarem o prazo máximo de fabricação serão substituídos, com exceções dos casos definidos pelo Contratante, onde possam ser utilizados veículos com uma data de fabricação não condizente com os prazos supracitados.
- Os veículos se apresentarão no local indicado para início dos serviços, contudo posteriormente seguirão um cronograma de disponibilização em determinados ponto e/ou unidades.
- Os ajudantes serão solicitados conforme necessidade do contratante.

4.2. VEÍCULOS SOLICITADOS POR DEMANDA

Veículos de Passeio: veículos com motoristas e seguintes requisitos básicos:

- Capacidade para transporte de 05 passageiros;
- Capacidade mínima do motor: 1.600 cilindradas;
- 04 (Quatro) portas;
- Ar condicionado de fábrica;
- Tempo máximo de fabricação de 02 anos, salvo as exceções determinadas pelo contratante;
- A empresa deverá disponibilizar, diariamente, 01 (um) veículo, com motorista e combustível, de 2ª feira a 2ª feira, conforme solicitação da **Contratante**, por 8 horas entre o período de 7h às 20h, com uma hora de almoço.

Natureza do serviço: Transporte dos funcionários da equipe técnica e administrativa do Viva Rio, para atividades inerentes ao serviço, e retornando com o(s) passageiro(s) ao ponto de partida, com o **Controle de Rodagem** devidamente preenchido.

Kombi: Veículos com motorista e sem ajudante e os seguintes requisitos básicos:

- Capacidade para transporte de no mínimo uma tonelada de cargas;
- Tempo máximo de fabricação de 02 anos, salvo as exceções determinadas pelo contratante;

Explores Transp. e Serv. Ltda.
Rodolfo Miranda
Diretor

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.741
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3750

www.vivario.org.br

Matrícula nº 23383
Contratos nº 3383
VIVARIO



- A empresa deverá disponibilizar, diariamente, 01 (um) veículo, com motorista e ajudante, de 2ª feira a 2ª feira, conforme solicitação da **Contratante**, por 8 horas entre o período de 7h às 20h, com uma hora de almoço.

Natureza do serviço: Transporte de passageiros, materiais e/ou equipamentos para as Unidades de saúde e retornando ao ponto de partida, com o **Controle de Rodagem** devidamente preenchido.

Doblô: Veículo com motorista e com os seguintes requisitos básicos:

- Capacidade para 7(sete) passageiros;
- Tempo máximo de fabricação de 02 anos, salvo as exceções determinadas pelo contratante;
- 04 (Quatro) portas
- Ar condicionado de fábrica;
- A empresa deverá ser registrada no DETRO (Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro) e ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre);
- A empresa deverá disponibilizar, diariamente, 02 (dois) veículo, com motorista e ajudante, de 2ª feira a 2ª feira, conforme solicitação da **Contratante**, por 8 horas entre o período de 7h às 20h, com uma hora de almoço.

Natureza do serviço: Transporte dos funcionários da equipe técnica e administrativa do Viva Rio, para atividades inerentes ao serviço, e retornando com o(s) passageiro(s) ao ponto de partida, com o **Controle de Rodagem** devidamente preenchido.

Veículo Tipo Van: Veículo com motorista com os seguintes requisitos básicos:

- Capacidade de 15(quinze) passageiros;
- Tempo máximo de fabricação de 02 anos, salvo as exceções determinadas pelo contratante;
- Ar condicionado de fábrica;
- A empresa deverá ser registrada no DETRO (Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro) e ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre);
- A empresa deverá disponibilizar, diariamente, 01 (um) veículo, com motorista, de 2ª feira a 2ª feira, conforme solicitação da **Contratante**, por 8 horas entre o período de 7h às 20h, com uma hora de almoço.

Natureza do serviço: Transporte dos funcionários da equipe técnica e administrativa do Viva Rio, para atividades inerentes ao serviço, e retornando com o(s) passageiro(s) ao ponto de partida, com o **Controle de Rodagem** devidamente preenchido.

Fiorino Adaptada: veículos com placas de identificação de risco, cabine do motorista totalmente isolada do compartimento de cargas, com os seguintes requisitos básicos:

- Os veículos utilizados para a prestação dos serviços somente poderão ser conduzidos por motoristas da empresa, portadores da Carteira Nacional de Habilitação de categoria "D" com curso específico "MOPP" de carga perigosa;
- Os veículos deverão possuir kits de emergência, placas de identificação de risco do produto, fichas de emergência de acordo com o Decreto 96.044/88;
- Tempo máximo de fabricação de 01 ano, salvo as exceções determinadas pelo contratante;
- Conter ar-condicionado inclusive no compartimento de cargas, para manter a integridade do material transportado;

Explora Transport e Serv. Ltda
Rodolfo Miranda
Diretor

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



- A empresa deverá ser registrada no ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre);
- A empresa deverá respeitar todos os procedimentos legais inerentes ao transporte de material biológico;
- Os itinerários das coletas serão de responsabilidade das Unidades de Saúde.
- A empresa deverá disponibilizar, diariamente, 01 (um) veículo, com motorista, de 2ª feira a 2ª feira, conforme solicitação da **Contratante**, por 8 horas entre o período de 7h às 20h, com uma hora de almoço.

Natureza do serviço: Transporte de material biológico (amostras e espécimes para diagnósticos), das Unidades de Saúde, para os laboratórios de exames de Análises Clínicas, determinados pelas Unidades de Saúde, e a distribuição dos resultados dos exames aos locais de origem, e retornando para o ponto de partida, com o **Controle de Rodagem** devidamente preenchido.

Parágrafo Único: No caso deste item os veículos serão solicitados conforme necessidade da **Contratante**.

IMPORTANTE:

- > Os veículos que não respeitarem o prazo máximo de fabricação serão substituídos, com exceções dos casos definidos pelo **Contratante**, onde possam ser utilizados veículos com uma data de fabricação não condizente com os prazos supracitados.
- > Os veículos se apresentarão no local indicado para início dos serviços, contudo posteriormente seguirão um cronograma de disponibilização em determinados ponto e/ou unidades.

4.4. ALÉM DOS JÁ DESCRITOS, TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER AS SEGUINTE NORMAS:

- Exibir, em local visível, nas duas laterais, e na parte dianteira do veículo, adesivo em tamanho A3 com os dizeres: **VIVA RIO SAÚDE** – Seguindo o padrão anexo no final deste termo;
- Cor dos veículos: neutra (Branco ou prata);
- Ar condicionado de fábrica em funcionamento;
- Bom estado de conservação e segurança de tráfego;
- Equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo **CONTRAN**;
- Sistema de rastreamento via satélite para todos os veículos.
- Os veículos deverão ser equipados com sistema de posicionamento global (GPS), para auxílio nas rotas.
- Os pneus deverão estar de acordo com as normas do **CONTRAN**;
- Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pelo setor de Fiscalização da Contratada;
- Os veículos deverão estar sempre limpos e abastecidos a disposição da **CONTRATANTE**;
- A manutenção dos veículos é de inteira responsabilidade da Contratada;
- Qualquer veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de **01 (uma) hora**;
- Os veículos deverão ser recolhidos à base da Contratada, diariamente, logo após liberação pelo(s) usuário(s) que os estiverem usando, conforme horário contratado;

Explor. Transp. e Serv. Ltda.
Rodolfo Miranda
Diretor

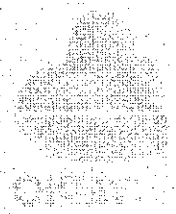
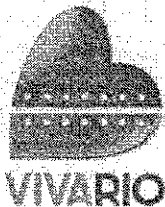
Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28. Insc. Municipal: 01.953.74

Tel.: (55 21)2555-3750. Fax: (55 21)2555-3750

www.vivario.com.br

Glória Delimitada
Matriculada em 13/3/83
Contratos
VIVA RIO



- n) A empresa deverá ser registrada no DETRO (Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro) e seguir a resolução ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre), de nº 3056.
- o) Todos os motoristas deverão possuir sistema de comunicação móvel;
- p) Os veículos devem iniciar os serviços na base estipulada pela **Contratante**, abastecidos e limpos, sem custo a **Contratante**.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados de segunda a segunda-feira, podendo eventualmente, ultrapassar o horário estabelecido e abrangendo sábados, domingos e feriados, para atender estritamente a necessidade dos serviços, desde que devidamente justificado pelo solicitante autorizado;

5.2. Os veículos ficarão sediados nos endereços abaixo especificados, conforme interesse da Contratante, e deverão ser recolhidos à base da Contratada, diariamente, logo após liberação pelo(s) usuário(s) que os estiverem usando, conforme horário contratado.

5.3. Os serviços objeto do presente deverão ser executados nas Unidades de Pronto Atendimento abaixo especificadas, no estado do Rio de Janeiro, conforme necessidade e solicitação da **Contratante**.

UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO:

Sede	Ladeira da Glória, 99 - parte - Glória
UPA Irajá	Rua Monsenhor Félix, 380 - Irajá
UPA Maré	Av. Brasil, 4880 - anexo ao complexo da Maré - Manguinhos
UPA Engenho Novo	Rua Souza Barros, 70 - Engenho Novo
UPA Ilha do Governador	Parque Poeta Manoel Bandeira, s/nº - Cocotá - Ilha do Governador
UPA Penha	Av. Lobo Júnior com Av. Braz de Pina, s/nº - Penha
UPA SEAP	Estrada Gal. Emilio Maurell Filho, s/nº - Portaria do Complexo de Gericinó

6. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

6.1. A Contratada deverá utilizar apenas veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;

6.2. Os profissionais devem se apresentar pontualmente ao posto de serviço portando crachá de identificação de prestador de serviço do Viva Rio e uniforme completo (camisa gola polo e calça preta, com logo da empresa, e sapato preto, conforme aprovação da **Contratante**), sendo que o custo destes acessórios não deverá ser repassado para os funcionários.

6.3. A tolerância máxima de atraso será de 15 minutos. No caso de atraso superior a este intervalo, a empresa será penalizada, salvo quando devidamente justificado. A justificativa será enviada por

Explorator Transp e Serv. Ltda.
Rodolfo Miranda
Diretor

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28. Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



e-mail ao responsável indicado pela **Contratante**, no mesmo dia do ocorrido e explicando o motivo do atraso com fatos comprovados;

6.4. Os profissionais deverão permanecer à disposição da **Contratante**, em tempo integral e com dedicação exclusiva, no período correspondente à escala de serviços.

6.5. Em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à fiscalização da **Contratante**;

6.6. Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (roubo, incêndio e colisão), de forma a não gerar ônus para a **Contratante** em caso de sinistros;

6.7. Os motoristas deverão executar os serviços relacionados à condução de veículos automotores no transporte de passageiros, materiais ou equipamentos quando no desempenho de atividades oficiais.

6.8. A contratada deverá utilizar veículos próprios, que deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene, funcionamento e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

6.9. Os motoristas dos veículos deverão portar aparelhos móveis com tecnologia de rádio IDEN com a função **Push To Talk (PTT)** de comunicação, ou de telefonia móvel, conforme solicitação da **Contratante**, de propriedade da **Contratada**, assim como fornecer um aparelho de mesmo perfil que os utilizados pelos motoristas para 02 (dois) responsáveis indicados pela **Contratante**. Seu uso deverá obedecer ao disposto no Art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito, cujas despesas correrão por conta da contratada.

6.10. O **Controle de Transporte** deverá conter a origem e destino inicial devidamente preenchido por funcionário da **Viva Rio** devidamente autorizado.

6.11. O **Controle de Transporte** será entregue ao motorista, no ato do embarque do usuário, devidamente autorizada por funcionário credenciado, onde o motorista deverá executar as anotações de quilometragem e demais ocorrências referentes ao veículo sob a sua responsabilidade.

6.12. Não serão considerados **Controle de Transporte** rasurados e/ou ilegíveis, e no caso de ocorrer rasuras, trajetos ilegíveis ou erros de preenchimento, o fato deverá ser registrado e levado, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização, sob pena do não recebimento do serviço prestado.

6.13. A aferição da quilometragem inicial será efetuada por funcionário do **Viva Rio**, devidamente designado para este fim, no local de saída estipulado na requisição de transporte.

6.14. Na impossibilidade de acompanhamento de funcionário do **Viva Rio**, a quilometragem deverá ser anotada pelo motorista, com conferência e atesto do usuário responsável, no momento do embarque e do desembarque.

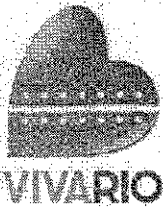
6.15. Para fins de pagamento, só serão consideradas os **Controles de Transporte** devidamente assinadas e carimbadas por funcionário do **Viva Rio**, devidamente designado para este fim.

Explorador Transp. e Serv. Ltda.
Rodolfo Miranda
Diretor

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax: (55 21)2555-3750

www.vivario.com.br

Carimbo circular com o nome da empresa e o número de inscrição municipal: 01.953.745. Há também uma assinatura manuscrita sobre o carimbo.



CIRAV

6.16. Todos os motoristas deverão possuir curso de direção defensiva.

6.17. O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

6.18. Os veículos deverão estar sempre limpos e disponibilizados com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.

6.19. Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria" todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega.

6.20. Em caso de defeito com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o odômetro, desde que não se comprove existência de má fé por parte da contratada, será apurada a quilometragem pela média de viagens idênticas já realizadas ou, não existindo, será adotada a distância oficial entre os locais.

6.21. Em caso de acidente de trânsito, a contratada deverá providenciar todas as medidas necessárias, tanto de socorro às vítimas, como outras de praxe, informando imediatamente o Viva Rio, por telefone.

6.22. Caso haja avaria mecânica, em decorrência do acidente, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 60 minutos, a partir da notificação feita pelo Viva Rio.

6.23. Se o veículo tiver que ser substituído por quaisquer outras razões, o mesmo deverá ocorrer no prazo máximo de 60 minutos, a partir da notificação feita pelo Viva Rio.

6.24. Os veículos deverão ser recolhidos à base da Contratada, diariamente, logo após liberação pelo(s) usuário(s) que os estiverem usando, conforme horário contratado.

6.25. O custo de estacionamento e pedágio é de responsabilidade da Contratada. Cada motorista receberá uma quantia diária para uso durante os serviços prestados a Contratante. O controle desta quantia será de responsabilidade da Contratada, sendo conferida e repostada diariamente, caso necessário, ao término dos serviços prestados a Contratante.

7. OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO DEVERÃO MANTER A SEGUINTE ORIENTAÇÃO:

7.1. O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA e/ou outros órgãos fiscalizadores.

7.2. A coleta do material biológico nas Unidades de Saúde para encaminhamento aos laboratórios de análises clínicas para realização dos exames e a distribuição dos resultados nas respectivas Unidades de Saúde serão de responsabilidade da empresa.

7.3. Contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

7.4. A Contratada será a única responsável pelos materiais e/ou equipamentos necessário para transporte dos materiais biológicos.

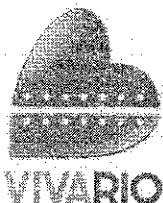
Explorer Transp. e Serv. Ltda.
Rodolfo Miranda
Diretor

Rua do Russel, 75 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscricao Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



- 7.5. O Cronograma de coleta dos materiais biológicos e a distribuição dos resultados dos exames será efetuado pelas Unidades de Saúde.
- 7.6. A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizada a coleta, salvo nos casos extraordinários.
- 7.7. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos exames;
- 7.8. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes relatórios com as cópias ou originais das guias de requisição de saídas, devidamente autorizadas, informando o material transportado e os respectivos destinos.
- 7.9. As requisições de saídas dos materiais deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo funcionário responsável.

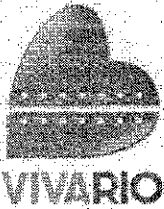
8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIO AMBIENTAIS

- 8.1. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- 8.2. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- 8.3. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 8.4. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- 8.5. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera
- 8.6. Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/RJ;
- 8.7. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera;
- 8.8. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool ou gás natural veicular (GNV);

Explor. Transp. e Serv. Ltda.
Rodolfo Miranda
Diretor

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax: (55 21)2555-3744

www.vivario.com.br
Paloma Dellatorres
matricula: 15383
Contratos
VA 110



8.9. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

8.10. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

9. DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

9.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente. Solicitar aos supervisores/ encarregados da CONTRATADA o reparo/ correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;

9.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos prestadores de serviços, para comprovar o registro de função profissional;

9.4. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento, de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades; e

9.5. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

10. UNIFORMES

10.1. O motorista designado para prestação dos serviços deverá apresentar-se, obrigatoriamente, trajando camisa gola polo com e calça preta, com logo da empresa, e sapato preto, conforme aprovação da Contratante, estando devidamente identificado com crachá da Contratada. No período de outono/inverno, deverão ser consideradas vestimentas adequadas, mantendo-se o padrão aqui exigido;

10.2. O motorista designado para prestação dos serviços de transporte de material biológico deverá apresentar-se, obrigatoriamente, trajando calça de brim branca, camiseta branca e sapato/tênis branco; No período de outono/inverno, deverão ser consideradas vestimentas adequadas, mantendo-se o padrão aqui exigido;

Explora Transp. e Serv. Ltda.
Rodolfo Miranda
Diretor

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28. Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750. Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVARIO

10.3. Os uniformes acima descritos deverão ser providenciados pela contratada nas seguintes quantidades mínimas por funcionário: 02(dois) para o período primavera/verão e 02 (dois) para o período outono/inverno;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem. A cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

11.2. Não será permitida, subcontratação de veículos de pessoas físicas ou jurídicas para realização dos serviços, objeto deste termo, salvo as exceções determinadas pelo Contratante. Onde os itens 6.9, portar aparelhos móveis com tecnologia de rádio IDEN com a função Push To Talk (PTT) de comunicação, ou de telefonia móvel, conforme solicitação da Contratante, e item 4.4 subitens f e g, possuir sistema de rastreamento via satélite para e equipados com sistema de posicionamento global (GPS), para auxílio nas rotas, devem ser cumpridos.

12. PRAZO PARA EXECUÇÃO

12.1. A vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses, com data de início em 01/04/2015 e término em 31/03/2016, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

12.2. Os serviços objeto desse termo poderão ser prorrogados de acordo com o interesse da CONTRATANTE.

12.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

13. DOS PRAZOS

13.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 07 (sete) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

13.2. O prazo de execução dos serviços será durante a vigência do contrato.

14. DO CONTROLE DE RODAGEM:

14.1. O Controle de rodagem será monitorado através do preenchimento diário da planilha própria da Contratante, somente sendo validada mediante a assinatura do responsável ou requisitante do veículo.

14.2. O acompanhamento será realizado pelo número da placa do veículo.

14.3. É vetada a substituição dos veículos alocados sem prévio aviso formal e por escrito.

14.4. Na decorrência do item 14.3 o mesmo será considerado como uma "OCORRÊNCIA".

Explorer Transp. e Serv. Ltda.
Rodolfo Miranda
Diretor

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

Valoma Delatorres
Matrícula: 43383
contratos



14.4. A substituição permanente de motoristas sem prévio aviso formal e por escrito será considerada como uma "OCORRÊNCIA".

14.5. O Atraso injustificável que prejudique o funcionamento da dos serviços da Contratante será considerado como uma "OCORRÊNCIA".

15. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO MENSAL E "ATESTO" DA FATURA

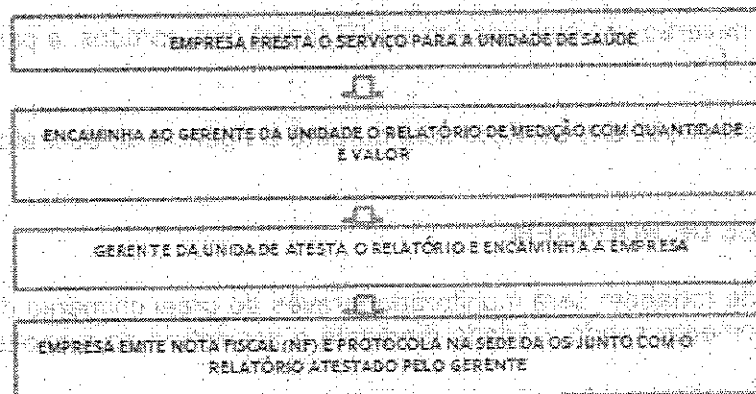
15.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente a prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisição e Logística da VIVA RIO e mensuradas de acordo com os critérios descritos no quadro a seguir:

Quantidade de Ocorrências Mensais	Percentual da Fatura Mensal a ser pago pela OS Viva Rio
Até 5	100%
De 6 à 10	90%
De 11 à 20	70%
Acima de 20	60%

15.1.2. Cada descumprimento dos prazos previstos em contrato equivale a uma ocorrência;

16. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OSVIVA RIO estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSVIVA RIO. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



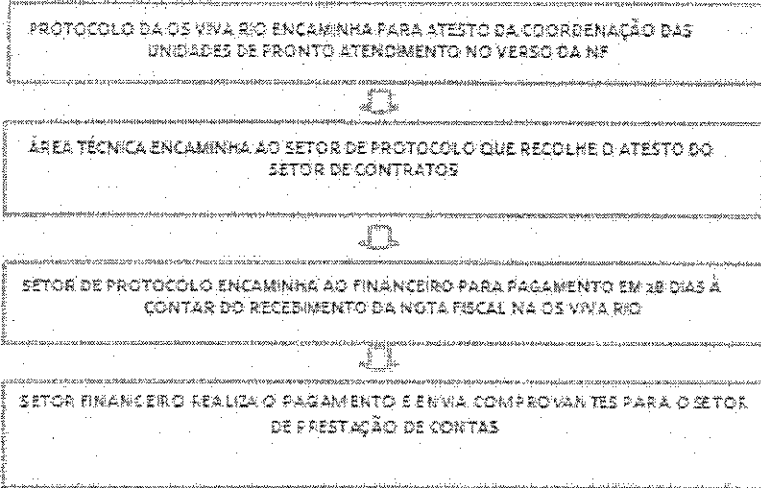
Explosão Técnica e Serviço
Diretor Rodolfo Miranda

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3730 Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

17.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

Cátia Dias
Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO

Paloma Dellatorres
Matriculada 13383
Contratos
VIVA RIO

Setor de Contratos
VIVA RIO

Explorator Transp. e Serv. Ltda.
Rodolfo Miranda
Diretor

Cláudia Leite
Matriculada 41923
Gerência de Aquisição e Logística
VIVA RIO

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3750

Paloma Dellatorres
Matriculada 13383
Contratos
VIVA RIO

www.vivariorio.com.br



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2015 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA EXPLORER TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta cidade, por seu presidente, **JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA**, brasileiro, casado, cineasta, portador da identidade do CREA-RJ na 10.647-D e do CPF sob o nº 021.807.237-68, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa **EXPLORER TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.570.702/0001-36; com sede na Av. Princesa Isabel, 07 Lj A/B – Copacabana, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.011-010, na pessoa de seu representante legal **RODOLFO MIRANDA MARQUES**, brasileiro, casado, portador da identidade nº 15438-5 - CORECON e do CPF/MF sob o nº 733.516.107-00, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATADA** por esta e na melhor forma de direito **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 073/2015**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão de 03 (três) Veículos** das Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) Irajá, Maré e Engenho Novo, do Contrato que prevê serviço especializado de locação de veículos, com motorista e ajudante quando necessários, para transporte de funcionários, cargas diversas, equipamentos e material biológico (materiais, amostras e espécimes para diagnósticos).

Parágrafo Único: O Termo de Referência do CONTRATO original de nº 073/2015 passará a ser nos moldes do Termo de Referência constante no ANEXO I do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Permanece inalterado o prazo do CONTRATO original de n.º 073/2015, em sua Cláusula Quinta, por este Instrumento.

Parágrafo único - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados nas Unidades de Pronto Atendimento da Penha, Ilha do Governador e SEAP, localizadas no Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 213.374,70 (Duzentos e treze mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$ 33.541,20 (Trinta e três**

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

Palmeira das Torres
Maurício Barros
VIVA RIO



mil quinhentos e quarenta e hum reais e vinte centavos). O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Após a assinatura do presente **TERMO ADITIVO**, o valor global constante na cláusula sétima do **CONTRATO ORIGINAL** passará a ser de **R\$ 504.434,70 (Quinhentos e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

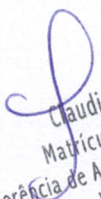
O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 16 de Outubro de 2015



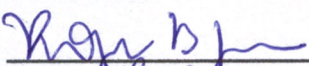
VIVA RIO

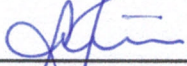

Claudia Leite
Matricula: 11523
Gerência de Aquisição e Logística
VIVA RIO



EXPLORER TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.


Testemunhas:

1ª) 
Nome: ROGÉRIO
CPF/MF n.º 02216320420

2ª) 
Nome: ALINE
CPF/MF n.º 024.771.947-22

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br


Palom
Matricula: 13383
Contratos
VIVA RIO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Veículos

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de veículos, com motorista e ajudante quando necessários, para transporte de funcionários, cargas diversas, equipamentos e material biológico (materiais, amostras e espécimes para diagnósticos), **para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) Penha, Ilha e SEAP (BANGU)**, localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação destina-se a atender às necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) Penha, Ilha do Governador e SEAP** localizadas no Estado do Rio de Janeiro, em razão do aumento da demanda dos serviços de transporte de pessoal, cargas e viabilizar os serviços de coleta de material biológico, sabendo-se que sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Transporte de funcionários para atividades inerentes ao serviço, distribuição de cargas diversas e transporte de material biológico (amostras e espécimes para diagnósticos), com motorista e ajudante, quando necessário, entre as Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) **Irajá, Penha, Ilha do Governador e SEAP** localizadas no Estado do Rio de Janeiro, conforme demanda das Unidades.

3.2. A contratação de veículos deve abranger a área dentro do Estado do Rio de Janeiro, **respeitando o montante de 2400 km. Sendo 30 (trinta) dias por mês, ou conforme solicitação da contratante e 80 (oitenta) Km/dia, com os seguintes tipos de veículos.**

3.2.2. PLANILHA DE VEÍCULOS E SUAS NECESSIDADES

VEÍCULOS FIXOS					
LOTADOS NAS ÁREAS DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO					
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	Unidade de Medida	Total Mensal estimado por veículo	Total Mensal estimado por item	BASE
1	03 (Três) Veículos tipo Sedan, com motorista - 2ª a 2ª feira – 08h diárias entre 7 e 20 h com 1 h de almoço - Transporte de Pessoal e cargas diversas - Coordenação/Diretoria	Diária	30	90	Ladeira da Glória, 99 – parte - Glória ou conforme solicitação da Contratante.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

Palco Matrícula nº 2583
UPA RIO

4	02(Dois) Fiat Fiorino adaptada com motorista – 2ª a 2ª feira - 08 h diárias entre 7 e 20 h com 1h de almoço – Transporte de Material Biológico	Diária	30	60	-
TOTAL DE DIÁRIAS DAS ÁREAS DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO					150

3.2.3. PLANILHA DE QUILOMETRAGEM

VEÍCULOS FIXOS				
ITEM	Descrição	Qtde. Mensal	Qtde. Em 12 Meses	Unid.
1	03 (Três) Veículos tipo Sedan, com motorista - 2ª a 2ª feira – 08h diárias entre 7 e 20 h com 1 h de almoço - Transporte de Pessoal e cargas diversas - Coordenação/Diretoria	7200	86400	Km
2	01 (Um) Kombi, com motorista - 2ª a 2ª feira - 08h diárias entre 7 e 20 h com 1h de almoço - bancos quando e de forma solicitada - Transporte de Materiais e insumos, pessoal, administração.	2400	28800	Km
QUILOMETRAGEM TOTAL		9600	115200	Km

VEÍCULOS SOLICITADOS POR DEMANDA				
ITEM	Descrição	Qtde. Mensal	Qtde. Em 12 Meses	Unid.



1	01 (Um) Veículos tipo Sedan, com motorista - 2ª a 2ª feira – 08h diárias entre 7 e 20 h com 1 h de almoço - Transporte de Pessoal e cargas diversas - Coordenação/Diretoria	2400	28800	Km
2	01 (Um) Fiat Doblô, com motorista - 2ª a 2ª feira - 08h diárias entre 7 e 20 h com 1h de almoço - Transporte de Pessoal e cargas diversas.	2400	28800	Km
3	01 (Um) Van capacidade de 15 passageiros, com motorista - Uso diário - 2ª a 2ª feira - 08 h diárias entre 7 e 20 h com 1h de almoço – Transporte de Passageiros	2400	28800	Km
4	02 (Dois) Fiat Fiorino adaptada com motorista – 2ª a 2ª feira - 08 h diárias entre 7 e 20 h com 1h de almoço – Transporte de Material Biológico	4800	57600	Km
QUILOMETRAGEM TOTAL		12000	144000	Km

IMPORTANTE: As 08 (oito) horas de serviço diariamente exercidos, com 01 (um) hora de almoço, serão distribuídas entre os horários de 07:00 as 20:00, conforme escala apresentada pelo setor de Contratos do Viva Rio.

3.2.3. Quilometragem Excedente

3.2.3.1. A utilização dos veículos além da franquia mensal de quilômetros estabelecida será considerada como “quilometro excedente”, sendo atribuído ao mesmo o valor unitário praticado pela Contratada.

3.2.3.2. A utilização do serviço fora do horário contratado incidirá em cobrança da Contratada sobre a Contratante de “horas extras”, que deverão estar expressa, em valor unitário, na proposta comercial.

OBS.: As marcas eventualmente citadas neste termo deverão ser consideradas apenas como parâmetros, devendo as empresas apresentarem as marcas dos itens que se propõem a entregar.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

4.1. VEÍCULOS FIXOS

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

Palma S. da Silveira
Matrícula: 33383
Contratos
VIVA RIO



Veículos Executivos tipo Sedan: veículos com motorista e os seguintes requisitos básicos:

- Capacidade para transporte de 05 passageiros;
- Capacidade mínima do motor: 1.600 cilindradas.
- Ar condicionado de fábrica;
- 04 (Quatro) portas;
- Tempo máximo de fabricação de 02 anos, salvo as exceções determinadas pelo contratante;
- A empresa deverá disponibilizar, diariamente, 02 (dois) veículos, com motorista, de 2ª feira a 2ª feira, conforme solicitação da **Contratante**, por 8 horas entre o período de 7h às 20h, com uma hora de almoço.

Natureza do serviço: Transporte dos funcionários e materiais da Viva Rio, para atividades inerentes ao serviço, e retornando com o/os passageiros ao ponto de partida, com o **Controle de Rodagem** devidamente preenchido.

IMPORTANTE:

- Os veículos que não respeitarem o prazo máximo de fabricação serão substituídos, com exceções dos casos definidos pelo Contratante, onde possam ser utilizados veículos com uma data de fabricação não condizente com os prazos supracitados.
- Os veículos se apresentarão no local indicado para início dos serviços, contudo posteriormente seguirão um cronograma de disponibilização em determinados ponto e/ou unidades.
- Os ajudantes serão solicitados conforme necessidade do contratante.

4.2. VEÍCULOS SOLICITADOS POR DEMANDA

Veículos de Passeio: veículos com motoristas e seguintes requisitos básicos:

- Capacidade para transporte de 05 passageiros;
- Capacidade mínima do motor: 1.600 cilindradas;
- 04 (Quatro) portas;
- Ar condicionado de fábrica
- Tempo máximo de fabricação de 02 anos, salvo as exceções determinadas pelo contratante;
- A empresa deverá disponibilizar, diariamente, 01 (um) veículo, com motorista e combustível, de 2ª feira a 2ª feira, conforme solicitação da **Contratante**, por 8 horas entre o período de 7h às 20h, com uma hora de almoço.

Natureza do serviço: Transporte dos funcionários da equipe técnica e administrativa do Viva Rio, para atividades inerentes ao serviço, e retornando com o(s) passageiro(s) ao ponto de partida, com o **Controle de Rodagem** devidamente preenchido.

Kombi: Veículos com motorista e sem ajudante e os seguintes requisitos básicos:

- Capacidade para transporte de no mínimo uma tonelada de cargas.
- Tempo máximo de fabricação de 02 anos, salvo as exceções determinadas pelo contratante;



- A empresa deverá disponibilizar, diariamente, 01 (um) veículo, com motorista e ajudante, de 2ª feira a 2ª feira, conforme solicitação da **Contratante**, por 8 horas entre o período de 7h às 20h, com uma hora de almoço.

Natureza do serviço: Transporte de passageiros, materiais e/ou equipamentos para as Unidades de saúde e retornando ao ponto de partida, com o **Controle de Rodagem** devidamente preenchido.

Doblô: Veículo com motorista e com os seguintes requisitos básicos:

- Capacidade para 7(sete) passageiros;
- Tempo máximo de fabricação de 02 anos, salvo as exceções determinadas pelo contratante;
- 04 (Quatro) portas
- Ar condicionado de fábrica;
- A empresa deverá ser registrada no DETRO (Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro) e ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre);
- A empresa deverá disponibilizar, diariamente, 02 (dois) veículo, com motorista e ajudante, de 2ª feira a 2ª feira, conforme solicitação da **Contratante**, por 8 horas entre o período de 7h às 20h, com uma hora de almoço.

Natureza do serviço: Transporte dos funcionários da equipe técnica e administrativa do Viva Rio, para atividades inerentes ao serviço, e retornando com o(s) passageiro(s) ao ponto de partida, com o **Controle de Rodagem** devidamente preenchido.

Veículo Tipo Van: Veículo com motorista com os seguintes requisitos básicos:

- Capacidade de 15 (quinze) passageiros;
- Tempo máximo de fabricação de 02 anos, salvo as exceções determinadas pelo contratante;
- Ar condicionado de fábrica;
- A empresa deverá ser registrada no DETRO (Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro) e ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre);
- A empresa deverá disponibilizar, diariamente, 01 (um) veículo, com motorista, de 2ª feira a 2ª feira, conforme solicitação da **Contratante**, por 8 horas entre o período de 7h às 20h, com uma hora de almoço.

Natureza do serviço: Transporte dos funcionários da equipe técnica e administrativa do Viva Rio, para atividades inerentes ao serviço, e retornando com o(s) passageiro(s) ao ponto de partida, com o **Controle de Rodagem** devidamente preenchido.

Fiorino Adaptada: veículos com placas de identificação de risco, cabine do motorista totalmente isolada do compartimento de cargas, com os seguintes requisitos básicos:

- Os veículos utilizados para a prestação dos serviços somente poderão ser conduzidos por motoristas da empresa, portadores da Carteira Nacional de Habilitação de categoria "D" com curso específico "MOPP" de carga perigosa;
- Os veículos deverão possuir kits de emergência, placas de identificação de risco do produto, fichas de emergência de acordo com o Decreto 96.044/88.
- Tempo máximo de fabricação de 01 ano, salvo as exceções determinadas pelo contratante;
- Conter ar-condicionado inclusive no compartimento de cargas, para manter a integridade do material transportado;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

Paloma
Matrícula do
Contrato
VIVARIO



- A empresa deverá ser registrada no ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre);
- A empresa deverá respeitar todos os procedimentos legais inerentes ao transporte de material biológico;
- Os itinerários das coletas serão de responsabilidade das Unidades de Saúde.
- A empresa deverá disponibilizar, diariamente, 01 (um) veículo, com motorista, de 2ª feira a 2ª feira, conforme solicitação da **Contratante**, por 8 horas entre o período de 7h às 20h, com uma hora de almoço.

Natureza do serviço: Transporte de material biológico (amostras e espécimes para diagnósticos), das Unidades de Saúde, para os laboratórios de exames de Análises Clínicas, determinados pelas Unidades de Saúde, e a distribuição dos resultados dos exames aos locais de origem, e retornando para o ponto de partida, com o **Controle de Rodagem** devidamente preenchido.

Parágrafo Único: No caso deste item os veículos serão solicitados conforme necessidade da Contratante.

IMPORTANTE:

- Os veículos que não respeitarem o prazo máximo de fabricação serão substituídos, com exceções dos casos definidos pelo Contratante, onde possam ser utilizados veículos com uma data de fabricação não condizente com os prazos supracitados.
- Os veículos se apresentarão no local indicado para início dos serviços, contudo posteriormente seguirão um cronograma de disponibilização em determinados ponto e/ou unidades.

4.4. ALÉM DOS JÁ DESCRITOS, TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER AS SEGUINTE NORMAS:

- a) Exibir, em local visível, nas duas laterais, e na parte dianteira do veículo, adesivo em tamanho A3 com os dizeres: VIVA RIO SAÚDE – Seguindo o padrão anexo no final deste termo;
- b) Cor dos veículos: neutra (Branco ou prata);
- c) Ar condicionado de fábrica em funcionamento;
- d) Bom estado de conservação e segurança de tráfego;
- e) Equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo **CONTRAN**;
- f) Sistema de rastreamento via satélite para todos os veículos.
- g) Os veículos deverão ser equipados com sistema de posicionamento global (GPS), para auxílio nas rotas.
- h) Os pneus deverão estar de acordo com as normas do **CONTRAN**;
- i) Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pelo setor de Fiscalização da Contratada;
- j) Os veículos deverão estar sempre limpos e abastecidos a disposição da **CONTRATANTE**;
- k) A manutenção dos veículos é de inteira responsabilidade da Contratada;
- l) Qualquer veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de **01 (uma) hora**;
- m) Os veículos deverão ser recolhidos à base da Contratada, diariamente, logo após liberação pelo(s) usuário(s) que os estiverem usando, conforme horário contratado;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

Palomares
Matriculados
CONTRAN
VIVA RIO



- n) A empresa deverá ser registrada no DETRO (Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro) e seguir a resolução ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre), de nº 3056.
- o) Todos os motoristas deverão possuir sistema de comunicação móvel;
- p) Os veículos devem iniciar os serviços na base estipulada pela **Contratante**, abastecidos e limpos, sem custo a **Contratante**.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados de segunda a segunda-feira, podendo eventualmente, ultrapassar o horário estabelecido e abrangendo sábados, domingos e feriados, para atender estritamente a necessidade dos serviços, desde que devidamente justificado pelo solicitante autorizado;

5.2. Os veículos ficarão sediados nos endereços abaixo especificados, conforme interesse da Contratante, e deverão ser recolhidos à base da Contratada, diariamente, logo após liberação pelo(s) usuário(s) que os estiverem usando, conforme horário contratado.

5.3. Os serviços objeto do presente deverão ser executados nas Unidades de Pronto Atendimento abaixo especificadas, no estado do Rio de Janeiro, conforme necessidade e solicitação da **Contratante**.

UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO:

Sede	Ladeira da Glória, 99 - parte - Glória
UPA Ilha do Governador	Parque Poeta Manoel Bandeira, s/nº - Cocotá - Ilha do Governador
UPA Penha	Av. Lobo Júnior com Av. Braz de Pina, s/nº - Penha
UPA SEAP	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/nº - Portaria do Complexo de Gericinó

6. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

6.1. A Contratada deverá utilizar apenas veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;

6.2. Os profissionais devem se apresentar pontualmente ao posto de serviço portando crachá de identificação de prestador de serviço da Viva Rio e uniforme completo (camisa, gola pólo e calça preta, com logo da empresa e sapato preto, conforme aprovação da **Contratante**), sendo que o custo destes acessórios não deverá ser repassado para os funcionários.

6.3. A tolerância máxima de atraso será de 15 minutos. No caso de atraso superior a este intervalo, a empresa será penalizada, salvo quando devidamente justificado. A justificativa será enviada por e-mail ao responsável indicado pela **Contratante**, no mesmo dia do ocorrido e explicando o motivo do atraso com fatos comprovados;

6.4. Os profissionais deverão permanecer à disposição da **Contratante**, em tempo integral e com dedicação exclusiva, no período correspondente à escala de serviços.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

Paloma Rodrigues
Matri. 10003383
COMPTON
VIVA RIO



6.5. Em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à fiscalização da **Contratante**;

6.6. Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (roubo, incêndio e colisão), de forma a não gerar ônus para a **Contratante** em caso de sinistros;

6.7. Os motoristas deverão executar os serviços relacionados à condução de veículos automotores no transporte de passageiros, materiais ou equipamentos quando no desempenho de atividades oficiais.

6.8. A contratada deverá utilizar veículos próprios, que deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene, funcionamento e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

6.9. Os motoristas dos veículos deverão portar aparelhos móveis com tecnologia de rádio IDEN com a função **Push To Talk (PTT)** de comunicação, ou de telefonia móvel, conforme solicitação da Contratante, de propriedade da Contratada, assim como fornecer um aparelho de mesmo perfil que os utilizados pelos motoristas para 02 (dois) responsáveis indicados pela Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no Art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito, cujas despesas correrão por conta da contratada.

6.10. O **Controle de Transporte** deverá conter a origem e destino inicial devidamente preenchido por funcionário da Viva Rio devidamente autorizado.

6.11. O **Controle de Transporte** será entregue ao motorista, no ato do embarque do usuário, devidamente autorizada por funcionário credenciado, onde o motorista deverá executar as anotações de quilometragem e demais ocorrências referentes ao veículo sob a sua responsabilidade.

6.12. Não serão considerados **Controle de Transporte** rasurados e/ou ilegíveis, e no caso de ocorrer rasuras, trajetos ilegíveis ou erros de preenchimento, o fato deverá ser registrado e levado, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização, sob pena do não recebimento do serviço prestado.

6.13. A aferição da quilometragem inicial será efetuada por funcionário da Viva Rio, devidamente designado para este fim, no local de saída estipulado na requisição de transporte.

6.14. Na impossibilidade de acompanhamento de funcionário do Viva Rio, a quilometragem deverá ser anotada pelo motorista, com conferência e atesto do usuário responsável, no momento do embarque e do desembarque.

6.15. Para fins de pagamento, só serão consideradas os **Controles de Transporte** devidamente assinadas e carimbadas por funcionário da Viva Rio, devidamente designado para este fim.

6.16. Todos os motoristas deverão possuir curso de direção defensiva.

6.17. O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

Palomares, 1307-203
Matrícula nº 1307-203
VIVARIO



6.18. Os veículos deverão estar sempre limpos e disponibilizados com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;

6.19. Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria" todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega;

6.20. Em caso de defeito com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o odômetro, desde que não se comprove existência de má fé por parte da contratada, será apurada a quilometragem pela média de viagens idênticas já realizadas ou, não existindo, será adotada a distância oficial entre os locais.

6.21. Em caso de acidente de trânsito, a contratada deverá providenciar todas as medidas necessárias, tanto de socorro às vítimas, como outras de praxe, informando imediatamente o Viva Rio, por telefone.

6.22. Caso haja avaria mecânica, em decorrência do acidente, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 60 minutos, a partir da notificação feita pelo Viva Rio.

6.23. Se o veículo tiver que ser substituído por quaisquer outras razões, o mesmo deverá ocorrer no prazo máximo de 60 minutos, a partir da notificação feita pelo Viva Rio.

6.24. Os veículos deverão ser recolhidos à base da Contratada, diariamente, logo após liberação pelo(s) usuário(s) que os estiverem usando, conforme horário contratado.

6.25. O custo de estacionamento e pedágio é de responsabilidade da Contratada. Cada motorista receberá uma quantia diária para uso durante os serviços prestados a Contratante. O controle desta quantia será de responsabilidade da Contratada, sendo conferida e repostada diariamente, caso necessário, ao término dos serviços prestados a Contratante.

7. OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO DEVERÃO MANTER A SEGUINTE ORIENTAÇÃO:

7.1. O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA e/ou outros órgãos fiscalizadores.

7.2. A coleta do material biológico nas Unidades de Saúde para encaminhamento aos laboratórios de análises clínicas para realização dos exames e a distribuição dos resultados nas respectivas Unidades de Saúde serão de responsabilidade da empresa

7.3. Contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

7.4. A Contratada será a única responsável pelos materiais e/ou equipamentos necessário para transporte dos materiais biológicos.

7.5. O Cronograma de coleta dos materiais biológicos e a distribuição dos resultados dos exames será efetuado pelas Unidades de Saúde.

7.6. A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizada a coleta, salvo nos casos extraordinários.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivariorj.org.br

Palomares
Matrícula nº 3883
10/10/2010



7.7. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos exames;

7.8. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes relatórios com as cópias ou originais das guias de requisição de saídas, devidamente autorizadas, informando o material transportado e os respectivos destinos.

7.9. As requisições de saídas dos materiais deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo funcionário responsável.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIO AMBIENTAIS

8.1. Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

8.2. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;

8.3. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

8.4. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

8.5. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera

8.6. Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/RJ;

8.7. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera;

8.8. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool ou gás natural veicular (GNV);

8.9. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;



8.10. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

9. DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

9.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
Solicitar aos supervisores/ encarregados da CONTRATADA o reparo/ correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;

9.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos prestadores de serviços, para comprovar o registro de função profissional;

9.4. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento, de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades; e

9.5. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

10. UNIFORMES

10.1. O motorista designado para prestação dos serviços deverá apresentar-se, obrigatoriamente, trajando camisa gola polo com e calça preta, com logo da empresa, e sapato preto, conforme aprovação da Contratante, estando devidamente identificado com crachá da Contratada. No período de outono/inverno, deverão ser consideradas vestimentas adequadas, mantendo-se o padrão aqui exigido;

10.2. O motorista designado para prestação dos serviços de transporte de material biológico deverá apresentar-se, obrigatoriamente, trajando calça de brim branca, camiseta branca e sapato/tênis branco; No período de outono/inverno, deverão ser consideradas vestimentas adequadas, mantendo-se o padrão aqui exigido;

10.3. Os uniformes acima descritos deverão ser providenciados pela contratada nas seguintes quantidades mínimas por funcionário: 02(dois) para o período primavera/verão e 02 (dois) para o período outono/inverno;



11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem. A cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

11.2. Não será permitida, subcontratação de veículos de pessoas físicas ou jurídicas para realização dos serviços, objeto deste termo, salvo as exceções determinadas pelo **Contratante**. Onde os itens 6.9, portar aparelhos móveis com tecnologia de rádio IDEN com a função **Push To Talk (PTT)** de comunicação, ou de telefonia móvel, conforme solicitação da Contratante, e item 4.4 subitens f e g, possuir sistema de rastreamento via satélite para e equipados com sistema de posicionamento global (GPS), para auxílio nas rotas, devem ser cumpridos.

12. PRAZO PARA EXECUÇÃO

12.1. A vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses, **com data de início em 01/04/2015 e término em 31/03/2016**, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

12.2. Os serviços objeto desse termo poderão ser prorrogados de acordo com o interesse da **CONTRATANTE**.

12.3. **Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.**

13. DOS PRAZOS

13.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 07 (sete) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

13.2. O prazo de execução dos serviços será durante a vigência do contrato.

14. DO CONTROLE DE RODAGEM:

14.1. O Controle de rodagem será monitorado através do preenchimento diário da planilha própria da Contratante, somente sendo validada mediante a assinatura do responsável ou requisitante do veículo.

14.2. O acompanhamento será realizado pelo número da placa do veículo.

14.3. É vetada a substituição dos veículos alocados sem prévio aviso formal e por escrito.

14.4. Na decorrência do item 14.3 o mesmo será considerado como uma "OCORRÊNCIA".

14.4. A substituição permanente de motoristas sem prévio aviso formal e por escrito será considerada como uma "OCORRÊNCIA".

14.5. O Atraso injustificável que prejudique o funcionamento da dos serviços da **Contratante** será considerado como uma "OCORRÊNCIA".

15. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO MENSAL E "ATESTO" DA FATURA

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3750

www.vivario.org.br

Palácio dos Correios
Matrícula nº 103
VIVA RIO



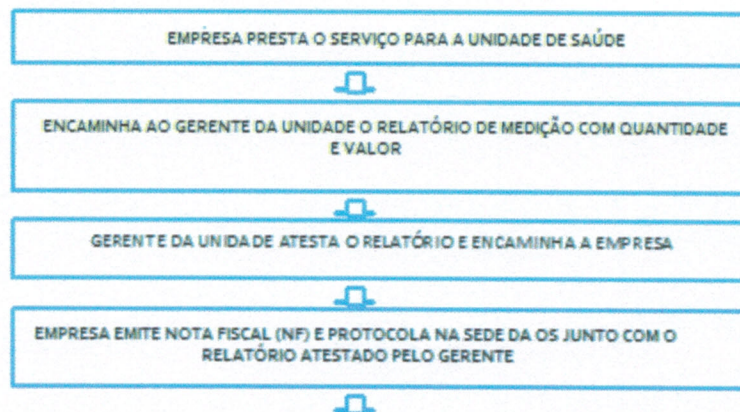
15.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do “TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO”, que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisição e Logística da **VIVA RIO** e mensuradas de acordo com os critérios descritos no quadro a seguir:

Quantidade de Ocorrências Mensais	Percentual da Fatura Mensal a ser pago pela OS Viva Rio
Até 5	100%
De 6 à 10	90%
De 11 à 20	70%
Acima de 20	60%

15.1.2. Cada descumprimento dos prazos previstos em contrato equivale a uma ocorrência;

16. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a **OSVIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSVIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



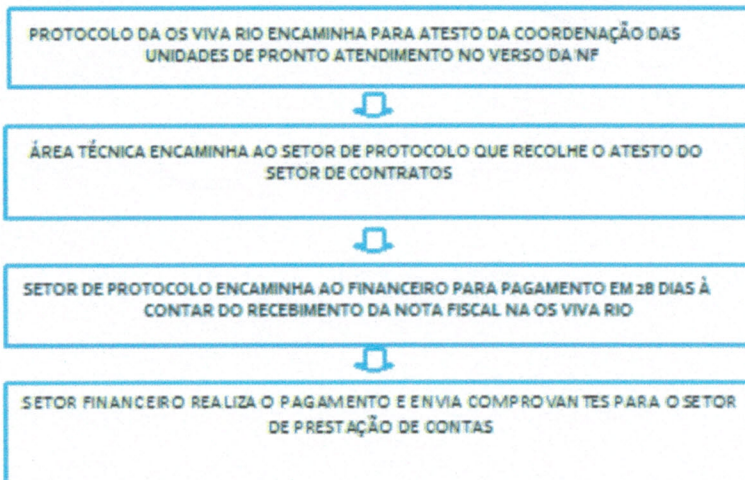
Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3750

www.vivario.org.br

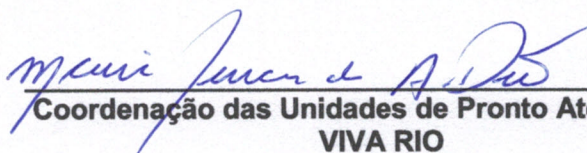
Palomares
Matriculada em 10/05/2009
VIVA RIO



17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

17.2. Cabe a **CONTRATANTE** designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referencia, quando do inicio da prestação do serviço.


M. JURACI A. DUTRA
Coordenação .Geral UPA's
VIVA RIO
Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO


Paloma De Mattos
Matrícula: 13383
VIVA RIO

Setor de Contratos
VIVA RIO

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3758

www.vivario.org.br


Paloma De Mattos
Matrícula: 13383
VIVA RIO